



EDITAL Nº 001/2024

PROCESO SELETIVO PARA INGRESO NOS CURSOS  
DE APERFEIÇOAMENTO NOS MOLDES *FELLOW* DA  
ÁREA DE ENSINO MÉDICO  
ANO LETIVO 2025

**Processo Seletivo para ingresso nos cursos de aperfeiçoamento nos moldes fellow da área de ensino médico ano letivo 2025**  
**Instituto Nacional de Câncer – INCA**

**RETIFICAÇÃO IV**

O Instituto Nacional de Câncer - INCA e o Instituto de Pesquisa, Gestão e Tecnologia - INTEC, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº 001/2024, de 06/09/2024, nos termos a seguir:

**EDITAL Nº 001/2024**

**ONDE SE LÊ:**

**5. DA MATRÍCULA**

**6.1. PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.1.** O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, APTO À MATRÍCULA, receberá um e-mail com o link que deverá ser acessado para efetuar a PRÉ-MATRÍCULA, mediante cadastro de dados e UPLOAD da documentação indicada no subitem 6.3.3 deste edital; ou, manifestar o seu DESINTERESSE em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**6.1.2.** O candidato APTO À MATRÍCULA, caso não receba o link de acesso via e-mail, deverá acessar a “Painel do Candidato do(a) Candidato(a)” no site: [www.concursosinstitutointec.org.br](http://www.concursosinstitutointec.org.br), a partir do dia **21/01/2025**, para ser direcionado(a) ao ambiente de pré-matrícula e de upload da documentação; ou, obter as informações necessárias sobre como proceder para efetuar tais procedimentos.

**6.1.3.** O candidato deverá informar todos os dados solicitados no sistema da pré-matrícula e realizar o upload de todos os documentos indicados no subitem 6.3.3, conforme orientações abaixo:

- Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- Os documentos deverão ser digitalizados em frente e verso;
- O tamanho máximo permitido para upload de cada documento é de 5MB;
- Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos, invalidarão a etapa de Pré-Matrícula do candidato.

**6.1.4.** A documentação que deverá ser enviada por meio de upload na pré-matrícula é a mesma listada no subitem 6.3.3, que também deverá ter a respectiva VIA ORIGINAL apresentada no ato da matrícula presencial no **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC) pelo candidato**, conforme **ANEXO I – Cronograma Preliminar** indicado no edital, para conclusão da matrícula.

**6.1.5.** Não serão aceitos uploads de documentos incompletos, rasurados, com assinaturas não identificadas ou enviados por meios não previstos em edital.

**6.1.5.1.** Em caso de parecer desfavorável referente à documentação apresentada na pré-matrícula, o candidato DEVERÁ apresentar ORIGINAL e CÓPIA da documentação requerida no subitem 6.3.3, no

**Serviço de Gestão Acadêmica do Inca (SEGAC)**, na data indicada em edital para efetivação da MATRÍCULA PRESENCIAL, como última instância recursal quanto ao indeferimento da documentação apresentada na pré-matrícula, *via upload*.

**6.1.5.2.** A falta de quaisquer dos documentos informados no subitem 6.3.3, compartilhado de forma correta e completa, no prazo estabelecido em edital, invalida o processo de pré-matrícula do candidato e conseqüentemente a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

**6.1.6.** A **COENS/INCA** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, informações e documentos.

**6.1.7.** O candidato APTO À MATRÍCULA que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua **DESISTÊNCIA**, por todos os meios possíveis de serem comprovados, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

## 6.2. CALENDÁRIO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

CURSOS	DATA DE MATRÍCULA
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula (101 - Cirurgia Pediátrica em Oncologia, 102 - Dermatologia em Oncologia, 103 - Endocrinologia em Oncologia, 104 - Endoscopia Digestiva em Oncologia)	<b>27/01/2025</b>
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula (105 - Neurocirurgia em Oncologia, 106 - Oncologia Cutânea e Sarcoma, 107 - Oncologia Ortopédica, 108 - Pesquisa Clínica em Câncer com Ênfase na Investigação Clínica em Oncologia, 109 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia)	<b>28/01/2025</b>
Matrícula do Candidato Apto à Matrícula (110 - Radiologia Mamária, 111 - Transplante de Medula Óssea, 112 - Urologia em Oncologia e 113 - Cirurgia Torácica)	<b>29/01/2025</b>

**6.2.1.** A matrícula dos candidatos das vagas de ação afirmativa será realizada apenas após a comprovação do direito à essas vagas, conforme critérios definidos neste edital.

**6.2.1.1.** O candidato APTO À MATRÍCULA deverá apresentar, no ato da matrícula, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de seguro de vida, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

## 6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

**6.3.1.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5.1, portando, inclusive, o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “l” do subitem 6.3.3; respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

**6.3.2.** O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para a matrícula será considerado desistente e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.3.3.** O candidato **APTO À MATRÍCULA** deverá, no ato da matrícula, entregar 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);
- c) Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);
- **Observação:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico [www.gov.br](http://www.gov.br); ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula);
- d) Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro ou Visto Provisório de Autorização por tempo determinado de 90(noventa) dias, emitido pelo CREMERJ para atuar no Estado\*;
- **Observação:** Candidatos que possuem CRM de outro Estado deverão solicitar ao Conselho de Medicina do respectivo Estado a transferência provisória para o Conselho do Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão se dirigir, primeiramente, ao Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro munidos da carteira profissional (verde), para solicitar, ao CREMERJ<sup>\*1</sup>, Visto Provisório de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro, por tempo determinado (no máximo 90 dias). Em seguida, deverão se dirigir à Recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC/COENS, localizada na Rua Marquês de Pombal, nº 125 / 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, para apresentar o registro provisório do CRM<sup>\*2</sup> ou definitivo, e efetuar a matrícula presencial.
- \*1. Endereço do CREMERJ: Praia de Botafogo, 228 - Loja 119b - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 3184-7050.
- \*2. No término da validade, deverá apresentar o documento definitivo original e entregar cópia no SEGAC.
- g) Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Curso ou Certidão de Conclusão ou Declaração de previsão de Conclusão, com indicação de término do pré-requisito até o dia imediatamente anterior ao dia de início do curso concorrido **(28/02/2025)**.
- **Observação 1:** A Certidão de Conclusão ou Declaração de previsão de término entregue são documentos oficiais que podem ser emitidos por meio físico (em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela secretaria acadêmica da instituição) OU em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code).
- **Observação 2:** Para que a matrícula do candidato que enviar Declaração de Previsão de Conclusão, com a data de conclusão ora indicada, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até o dia de início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao Programa de Residência Médica correspondente ao pré-requisito exigido. A partir do 1º

(primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.

➤ **Observação 3:** Os Diplomas de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma da legislação vigente.

➤ **Observação 4:** Não serão aceitos, como pré-requisito para a matrícula, Programas da Residência Médica que não sejam credenciados pela CNRM.

**h)** Inscrição como Autônomo da Previdência Social (somente cópia simples);

**i)** Dados bancários, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, conta corrente individual, preferencialmente, no Banco do Brasil ou conta salário (Operação 3700), quando se tratar de conta na Caixa Econômica Federal. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congêneres que contenha os dados necessários);

**j)** Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão - link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**k)** Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula).

**l)** Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria

**6.3.3.1.** No momento da matrícula, todos os candidatos convocados deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional e os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. No ato da matrícula, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT do COENS/**INCA** a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

**6.3.3.2.** Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**.

**6.3.3.3.** A aprovação, e inclusive a seleção do candidato como apto à matrícula, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da pré-matrícula e da matrícula presencial, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

**6.3.4.** A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no **ANEXO III**, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como

da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC.**

**6.3.5.** No ato da matrícula, o candidato deverá assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico do COENS/INCA, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino do COENS/INCA.

**6.3.6.** Na conclusão da matrícula, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados, como comprovante de efetivação desta.

**6.3.7.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo **ANTES** do início da **MATRÍCULA**, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO IV**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail **[processoseletivo2025@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2025@inca.gov.br)**.

**6.3.8.** A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail **[processoseletivo2025@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2025@inca.gov.br)**, que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irrevogável quanto à desistência do candidato.

#### **6.4. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**6.4.1.** A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação de lista nominal no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

**6.4.2.** Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento - DIÁRIO - de todas as informações, alterações e/ou atualizações sobre tudo que diz respeito a todas as fases do Processo Seletivo, inclusive as eventuais listas de reclassificação ora divulgadas, publicadas nos sites do INCA ou da empresa responsável pelo Processo Seletivo, e, encaminhadas via e-mail, mesmo que essas mensagens sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez selecionado para ocupação da vaga, ou seja, enquadrado como APTO À MATRÍCULA, o candidato não observe o prazo previsto para sua EFETIVAÇÃO.

**6.4.3.** A matrícula referente à reclassificação poderá ocorrer a partir de **27/01/2025** e sendo a data final para matrícula de reclassificação, prioritariamente no máximo até o dia **31/03/2025**, mas poderá ser ultrapassado este período nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e com isso o tempo de matrícula estendido, a ponto que não comprometa a atuação do candidato no programa.

**6.4.4.** A primeira reclassificação poderá ser divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**: **[www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**, a partir das **16 (dezesesseis) horas** do dia **20/01/2025**, devendo o candidato reclassificado seguir os procedimentos para realizar a pré-matrícula e se apresentar para matrícula

presencial em data específica apresentada na publicação de reclassificação. A conclusão do processo de matrícula do candidato reclassificado depende do comparecimento deste na recepção do Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC), localizado à Rua Marquês de Pombal, nº 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, **das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5.1, portando, inclusive, o atestado de saúde e os resultados dos exames listados na alínea “l” do subitem 6.3.3; respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

**6.4.5.** A seleção do candidato, mediante reclassificação, como apto à matrícula, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, o qual fica condicionado à realização da pré-matrícula e da matrícula presencial, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta de qualquer documento requerido no presente instrumento poderá implicar a não efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de nova reclassificação.

**6.4.6.** Caso o candidato reclassificado **não tenha interesse pela vaga**, deverá informar o desinteresse por esta nos termos do disposto no subitem 6.1.1.

**6.4.7.** O candidato reclassificado que não efetivar a matrícula dentro do prazo previsto no item 6.4.4. acima; ou, que expressamente manifestar sua desistência, será considerado, automaticamente, “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de nova reclassificação, nos termos deste edital.

**6.4.8.** Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br)**.

**6.4.9.** As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico** nos termos deste Edital.

**6.4.10.** A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato “APTO À MATRÍCULA”; a ordem do resultado final de classificação; e, a data final para matrícula do candidato no respectivo curso.

## LEIA-SE:

### 6. DA MATRÍCULA

#### 6.1. PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.1.** O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou seja, **APTO À MATRÍCULA**, receberá um e-mail com o link de acesso ao **Sistema de Pré-Matrícula**, que deverá ser acessado para realização, *online*, da **Pré-matrícula**, mediante cadastro de dados e *upload* da documentação indicada, especialmente no subitem 6.3.3 deste edital; ou, manifestação do desinteresse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra automaticamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final.

**6.1.2.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, caso não receba o *link* de acesso via *e-mail*, poderá acessar o **“Painel do Candidato”** no site: [concursosinstitutointec.org.br](http://concursosinstitutointec.org.br), a partir do dia **13/01/2025**, para ser

direcionado ao ambiente da **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); ou, obter as informações necessárias sobre como proceder para efetuar tais procedimentos.

**6.1.3.** O candidato, visando confirmar o interesse pela vaga e otimizar a efetivação da **Matrícula Presencial** - citada no subitem 6.3 deste edital -, deverá cadastrar todos os dados solicitados no **Sistema de Pré-Matrícula** e realizar o *upload* de todos os documentos exigidos, por meio do referido sistema, conforme orientações abaixo:

- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e gerados no formato “PDF”;
- b) Os documentos deverão ser digitalizados em frente e verso;
- c) O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento é de 5MB;
- d) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões estabelecidos, invalidarão a **Pré-matrícula** do candidato.

**6.1.4.** A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload*, na **Pré-matrícula**, especialmente àquela mencionada no subitem 6.3.3, também deverá ter a respectiva VIA ORIGINAL apresentada, oportunamente, ao **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, conforme previsto no subitem 6.3, respeitando os prazos indicados para realização da **Matrícula Presencial**.

**6.1.5.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, uma vez selecionado para realizar a **Pré-matrícula**, caso deixe de efetuar todos os trâmites necessários (cadastro de dados e *upload de documentos*); ou, não os realize de forma devida, de acordo com as regras previstas e prazos indicados, será considerado “**pendente**”; deverá apresentar, ao SEGAC, com VIA ORIGINAL e CÓPIA da documentação requerida; e, poderá, dentro do prazo de convocação de efetivação da **Matrícula Presencial**, ter atendimento posterior ao candidato pré-matriculado.

**6.1.5.1.** Não serão aceitos *uploads* de documentos incompletos, rasurados, com assinaturas não identificadas, com imagens distorcidas e/ou quaisquer outras características que impeçam a devida análise; ou, que sejam enviados por meios não previstos em edital.

**6.1.5.2.** O candidato, ao ser convocado pelo **INCA** para realizar a **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload de documentos*), terá **2 (dois) dias úteis** para concluir, uma única vez, tal procedimento.

**6.1.5.3.** Caso o candidato finalize o procedimento de **Pré-matrícula** – mediante envio dos dados e documentos solicitados -, ainda que não tenha esgotado o prazo citado no subitem 6.1.5.2 acima, não poderá realizar o procedimento novamente e, mesmo que o **Sistema de Matrícula** não impeça a realização de um novo compartilhamento, não será considerado pelo **SEGAC** como válido.

**6.1.5.4.** A realização da **Pré-matrícula** – após análise do **SEGAC** -, poderá ser considerada **VALIDADA** ou **VALIDADA COM PENDÊNCIA**; e, ainda que seja considerada validada com pendência, o candidato poderá ser convocado para realizar a **Matrícula Presencial**; porém, este submeter-se-á às condições dispostas no subitem 6.1.5.

**6.1.5.5.** Os candidatos reclassificados, convocados para **Pré-matrícula**, obedecerão ao prazo estipulado no item 6.1.5.2. No entanto, o candidato reclassificado, caso convocado para pré-matrícula após a data



indicada no subitem 6.2, terá o **prazo de 2 (dois) dias** tanto para efetivar a **Pré-matrícula** quanto para comparecer ao SEGAC para efetivação da **Matrícula Presencial**.

**6.1.6.** A **COENS/INCA** e o **INSTITUTO INTEC** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis {esse aposto está confuso}, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica {repetiu ordem técnica no mesmo parágrafo} nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, informações e documentos.

**6.1.7.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, formalizar a sua **DESISTÊNCIA**, por todos os meios possíveis de serem comprovados, para que a reclassificação da vaga aconteça de forma imediata e automática.

## **6.2. CALENDÁRIO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL**

<b>CURSOS</b>	<b>DATA</b>
(101 - Cirurgia Pediátrica em Oncologia, 102 - Dermatologia em Oncologia, 103 - Endocrinologia em Oncologia, 104 - Endoscopia Digestiva em Oncologia)	<b>27/01/2025</b>
(105 - Neurocirurgia em Oncologia, 106 - Oncologia Cutânea e Sarcoma, 107 - Oncologia Ortopédica, 108 - Pesquisa Clínica em Câncer com Ênfase na Investigação Clínica em Oncologia, 109 - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia)	<b>28/01/2025</b>
(110 - Radiologia Mamária, 111 - Transplante de Medula Óssea, 112 - Urologia em Oncologia e 113 - Cirurgia Torácica)	<b>29/01/2025</b>

**6.2.1.** A matrícula dos candidatos às vagas de ação afirmativa, será realizada apenas após a comprovação do direito à essas vagas, conforme critérios definidos neste edital.

**6.2.2.** A data designada para o candidato **APTO À MATRÍCULA** comparecer ao **SEGAC**, visando a realização da **Matrícula Presencial**, é o dia indicado no subitem 6.2, para os candidatos inicialmente aptos à vaga; e, para os candidatos aptos à vaga mediante eventual reclassificação, os dias a serem informados, oportunamente, no momento da convocação para realização da **Pré-matrícula** e/ou da **Matrícula Presencial**.

## **6.3. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL**

**6.3.1.** O candidato, **APTO À MATRÍCULA**, deverá comparecer na recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea “l” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será

divulgado oportunamente.

**6.3.2.** O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para a **Matrícula Presencial** será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.3.3.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, no ato da **Pré-matrícula**, e no momento da **Matrícula Presencial**, deverá compartilhar, ou entregar, 01(uma) foto 3 x 4 - recente e colorida - e a documentação a seguir:

**a)** Cédula de identidade oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);

**b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando não constar no documento de identidade (não será aceito número de protocolo deste documento);

**c)** Cartão PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor);

➤ **Observação:** Caso o candidato ainda não possua o número do PIS ou PASEP, no ato da matrícula deverá providenciar a entrega acessando a plataforma digital de relacionamento do cidadão com o governo federal brasileiro (endereço eletrônico [www.gov.br](http://www.gov.br); ou, entregar até nova data, excepcionalmente possibilitada no mesmo ato de matrícula;

**d)** Em caso de militar ativo, declaração de liberação para realizar o curso, emitida pelo órgão militar a que pertence;

**e)** Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidato masculino maior de dezoito anos);

**f)** Carteira do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro ou Visto Provisório de Autorização por tempo determinado de 90(noventa) dias, emitido pelo CREMERJ para atuar no Estado\*;

➤ **Observação:** Candidatos que possuem CRM de outro Estado, deverão solicitar ao Conselho de Medicina do respectivo Estado a transferência provisória para o Conselho do Rio de Janeiro. Enquanto aguardam esta transferência, deverão se dirigir, primeiramente, ao Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro munidos da carteira profissional (verde), para solicitar, ao CREMERJ<sup>\*1</sup>, Visto Provisório de Autorização para exercer a profissão no Rio de Janeiro, por tempo determinado (no máximo 90 dias). Em seguida, deverão se dirigir à Recepção do Serviço de Gestão Acadêmica – SEGAC/COENS, localizada na Rua Marquês de Pombal, nº 125 / 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, para apresentar o registro provisório do CRM<sup>\*2</sup> ou definitivo, e efetuar a matrícula presencial.

➤ <sup>\*1.</sup> Endereço do CREMERJ: Praia de Botafogo, 228 - Loja 119b - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ Tel.: (21) 3184-7050.

➤ <sup>\*2.</sup> No término da validade, deverá apresentar o documento definitivo original e entregar cópia no SEGAC.

**g)** Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, registrado no Sistema da CNRM, correspondente ao pré-requisito exigido pelo Curso ou Certidão de Conclusão ou Declaração de previsão de Conclusão, com indicação de término do pré-requisito até o dia imediatamente anterior ao dia de início do curso concorrido (**28/02/2025**).

➤ **Observação 1:** Os documentos oficiais poderão ser emitidos por meio físico ou em formato digital (certificação eletrônica ou QR Code), em papel timbrado da instituição de origem, datado, assinado e carimbado pelo coordenador do programa de residência ou pela chefia da secretaria acadêmica da instituição, e, se for o caso, contendo o número do parecer do credenciamento do Programa de Residência.

➤ **Observação 2:** Para que a matrícula do candidato que entregar declaração de previsão de conclusão, com data de conclusão até os dias indicados, POSSA SER EFETIVADA, terá que ser apresentado, até 5º dia útil após o início do curso, o Certificado de Conclusão ou a Certidão de Conclusão, nos moldes informados acima, referente ao pré-requisito exigido pelo respectivo curso. A partir do 1º (primeiro) dia útil posterior ao término do prazo informado, o candidato que não tiver cumprido a exigência ora mencionada, poderá ser desligado do curso, mediante prévia análise, sendo a vaga disponibilizada e ocupada na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, conforme demais critérios dispostos no presente edital.

➤ **Observação 3:** Os Diplomas emitidos no exterior deverão ser apresentados revalidados por Universidade Pública Brasileira na forma da legislação vigente.

➤ **Observação 4:** Não serão aceitos, como pré-requisito para a matrícula, Programas da Residência Médica que não sejam credenciados pela CNRM.

**h)** Inscrição como “Autônomo” (contribuinte individual) da Previdência Social;

**i)** Dados bancários (sendo, OBRIGATORIAMENTE, conta individual e, preferencialmente, vinculada às instituições financeiras credenciadas - Banco do Brasil S/A.; Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander - Brasil. (somente cópia simples de contrato bancário ou documento congênere que contenha os dados necessários);

**j)** Certidão de quitação eleitoral emitida através do sítio do TSE. (somente cópia simples/impressão

➤ **Observação:** Link para acesso: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

**k)** Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás ou de telefone fixo em nome do candidato, dos pais ou do cônjuge, sendo, neste caso, juntamente com Certidão de Casamento, datado de, no máximo, 90 dias anteriores à data da matrícula);

**l)** Resultado dos exames: Hemograma completo com contagem de plaquetas, Anti HBs e Anti HCV, e Caderneta de Vacinação com registro de Hepatite B e Dupla (Tétano e Difteria);

**6.3.3.1.** O candidato **APTO À MATRÍCULA**, se convocado, deverá apresentar, no ato da **Matrícula Presencial**, além dos documentos indicados no subitem 6.3.3, comprovante de contratação de **seguro de vida**, com vigência para o tempo de duração do curso para o qual foi aprovado.

**6.3.3.2.** No momento da **Matrícula Presencial**, todos os candidatos convocados deverão portar – para apresentação na consulta pré-admissional - os resultados dos exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. No ato da matrícula, caso o candidato confirme – através de assinatura de termo específico – que realizou os exames solicitados na referida alínea, receberá um encaminhamento para se apresentar à Divisão de Saúde do Trabalhador - DISAT da **COENS/INCA** a fim de realizar o exame de saúde pré-admissional. Caso contrário, assinará o Termo de Responsabilidade para compromisso de realização desse exame no prazo estabelecido.

**6.3.3.3.** Os exames médico-laboratoriais citados na alínea “l” do subitem 6.3.3. deverão ser realizados **PREVIAMENTE À MATRÍCULA**.

**6.3.3.4.** A aprovação, e inclusive a seleção do candidato como **APTO À MATRÍCULA**, não garantem a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à realização da **Pré-matrícula** e da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, a falta

de qualquer documento requerido no presente instrumento, implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo **SEGAC**, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga pelo candidato. Neste caso, ela será objeto de reclassificação.

**6.3.4.** A matrícula também poderá ser realizada por um representante legal do candidato, portando procuração por instrumento público ou particular, conforme sugestão apresentada no ANEXO III, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br, com qualificação de nível prata ou ouro, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do representante legal, bem como da documentação citada no presente Edital. **A procuração ficará retida no SEGAC.**

**6.3.5.** No ato da **Pré-matrícula** e/ou no momento da **Matrícula Presencial**, o candidato poderá ter de assinar, dentre outros documentos, o Formulário de Matrícula e o Termo de Compromisso, gerados pelo sistema acadêmico da **COENS/INCA**, aceitando, entre outras normas, as oriundas do Regimento Geral da Coordenação de Ensino (**COENS/INCA**).

**6.3.6.** Na conclusão da matrícula, após a **Matrícula Presencial**, o candidato receberá, dentre outros documentos, 01(uma) via do formulário e do termo supracitados no subitem 6.3.5, como comprovante de efetivação desta.

**6.3.7.** O candidato que não tiver interesse em continuar participando do Processo Seletivo, poderá manifestar a **DESISTÊNCIA** à vaga em qualquer tempo, mesmo antes do início do período da **Pré-matrícula**, utilizando o formulário “Termo de Desistência” (**ANEXO IV**), que, se não for assinado eletronicamente (assinatura eletrônica avançada da Plataforma Gov.br), poderá ser assinado de modo compatível com a assinatura de algum Documento de Identificação Civil (DIC legalmente válido, conforme Lei 12.037, de 1º de agosto de 2009), desde que acompanhado de uma cópia simples do mesmo Documento de Identificação, devendo ser encaminhada, juntamente com o “Termo de Desistência”, para o e-mail [processoseletivo2025@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2025@inca.gov.br).

**6.3.8.** A manifestação de **DESISTÊNCIA** também poderá ser realizada, excepcionalmente, para agilizar o procedimento de reclassificação, por outros meios viáveis, legais e passíveis de comprovação, como, por exemplo, declaração expressa por meio de mensagem de texto enviada para o e-mail [processoseletivo2025@inca.gov.br](mailto:processoseletivo2025@inca.gov.br), que será igualmente considerada uma manifestação livre, consciente, voluntária e irrevogável quanto à desistência do candidato.

## **6.4. DA RECLASSIFICAÇÃO**

**6.4.1.** O candidato reclassificado, especialmente se convocado para realizar a **Pré-matrícula** após a data indicada no subitem 6.2, deverá concluir este procedimento, e comparecer ao **SEGAC** – a fim de realizar a **Matrícula Presencial** -, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, citado no subitem 6.1.5.2.

**6.4.1.1.** O candidato reclassificado, em qualquer momento, deverá observar as orientações editalícias quanto ao procedimento de **Pré-matrícula** (cadastro de dados e *upload* de documentos); bem como, para efetivação da **Matrícula Presencial**, devendo esta ser precedida pela realização da referida **Pré-matrícula**.

**6.4.2.** A primeira reclassificação poderá ocorrer do **1º(primeiro) dia** previsto para **Pré-matrícula**, ou seja,

**13/01/2025**, conforme disposto no cronograma inserido neste edital, podendo ser divulgada no endereço eletrônico do **INCA** e do **INSTITUTO INTEC**; e, ela acontecerá nos termos previstos no subitem **6.4.9**, sendo o dia **31/03/2025**, prioritariamente, a data final para eventual **Matrícula Presencial**, respeitando as demais especificidades para realização desse procedimento, podendo este limite ser ultrapassado, nas circunstâncias em que o número oferecido de vagas não seja totalmente preenchido, e desde que não comprometa a atuação do candidato no curso.

**6.4.3.** A convocação para a reclassificação, em quaisquer das circunstâncias previstas neste Edital, ocorrerá por meio da divulgação de lista nominal no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC** [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br), podendo, ainda, ser realizada com o auxílio de e-mail ou telefone.

**6.4.4.** Cabe ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento - DIÁRIO - de todas as informações, alterações e/ou atualizações; ou, quaisquer outros avisos sobre tudo que diz respeito a todas as fases do Processo Seletivo, inclusive as eventuais listas de reclassificação divulgadas e publicadas nos sites do INCA ou do **INSTITUTO INTEC**; bem como, as mensagens encaminhadas via e-mail, mesmo que essas sejam direcionadas para “Caixa de Spam”, sob pena de PERDA DA VAGA, caso, uma vez selecionado para ocupação desta, ou seja, enquadrado como **APTO À MATRÍCULA**, o candidato não observe o prazo e os trâmites previstos para realização de qualquer procedimento necessário.

**6.4.5.** O candidato reclassificado, uma vez considerado **APTO À MATRÍCULA**, e tendo sido convocado, deverá realizar a **Pré-matrícula** e comparecer à recepção do **Serviço de Gestão Acadêmica (SEGAC)**, localizado à **Rua Marquês de Pombal, 125 - 3º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, das 09h às 15h**, munido de ORIGINAL, ou, ORIGINAL e CÓPIA, da documentação informada no subitem 6.3.3, conforme critérios especificados nos subitens 6.1.4 e 6.1.5, portando, inclusive, os resultados dos exames listados na alínea “o” do subitem 6.3.3 e o comprovante de contratação do **seguro de vida**; e, respeitando, rigorosamente, o horário de atendimento informado no cronograma de convocação, que será divulgado oportunamente.

**6.4.5.1.** O candidato que não comparecer, nos dias e horários estabelecidos, para **Matrícula Presencial**, assim como aquele que expressamente manifestar a sua desistência, será considerado “desistente” e perderá o direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.4.5.2.** O enquadramento do candidato, mediante reclassificação, como **APTO À MATRÍCULA**, assim como na classificação inicial, não garante a efetivação do direito à vaga no curso pretendido, que fica condicionada à efetivação da **Matrícula Presencial**, com a **APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS**. Assim, o não cumprimento das obrigações editalícias implicará na impossibilidade de efetivação da matrícula pelo SEGAC, e, conseqüentemente, ensejará a perda do direito à vaga, que será objeto de reclassificação.

**6.4.6.** Caso o candidato reclassificado não tenha interesse pela vaga, deverá informar o desinteresse por esta nos termos dispostos em edital.

**6.4.7.** Nos casos de desistência, a lista de reclassificação será, oportunamente, atualizada e novamente divulgada no endereço eletrônico do **INSTITUTO INTEC**: [www.concursosintec.org.br](http://www.concursosintec.org.br).

**6.4.8.** As vagas resultantes de desistências serão ocupadas na ordem sequencial de classificação do resultado final do Processo Seletivo, para cada **Curso de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área**

de **Ensino Médico** nos termos deste Edital.

**6.4.9.** A reclassificação será realizada até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso, considerando e respeitando a existência de candidato “**APTO À MATRÍCULA**”; a ordem da classificação final; e, o limite viável para realização da **Pré-matrícula** e da **Matrícula Presencial**.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Impressão do Comprovante de Convocação para Matrícula pelo <i>site</i> do INTEC	A partir de 21/01/2025	31/03/2025*
Período para <i>Upload</i> de documentação para pré-matrícula	A partir de 21/01/2025	31/03/2025*
Matrícula dos candidatos Aptos à Matrícula	<b>27/01/2025</b> <b>28/01/2028</b> <b>29/01/2025</b>	31/03/2025*
Publicação da lista de candidatos reclassificados	A partir de 20/01/2025	31/03/2025*
Matrícula dos candidatos reclassificados	A partir de 27/01/2025	31/03/2025*
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i> da Área de Ensino Médico	<b>10/03/2025</b>	-

**Observação:** O período final pode ser modificado sobre dados previstos no Item 6.4.3

**LEIA-SE:**

**ANEXO I – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
Impressão do Comprovante de Convocação para Matrícula pelo <i>site</i> do INTEC	A partir de 13/01/2025	-
Pré-matrícula	A partir de 13/01/2025	-
Publicação da lista de candidatos reclassificados (se necessário)	A partir de 13/01/2025	-
Matrícula Presencial	A partir de 27/01/2025 28/01/2028 29/01/2025	*31/03/2025
Início dos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes <i>Fellow</i> da Área de Ensino Médico	10/03/2025	-

**Observação:** \*O período final pode ser modificado conforme previsto no Item 6.4.2.

**Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.**

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2024.

**Alessandra de Sá Earp Siqueira**  
**Coordenadora de Ensino**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA)**